



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

PGJ/CPL
Fls. _____

**EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018 (EM REPETIÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018 (EM REPETIÇÃO)**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI
(NOS TERMOS DOS ART. 18-A, §1º e ART. 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006)**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua Pregoeira, conforme designação da portaria POR-PGJ nº 2.071/2018 de 15 de outubro de 2018 e atendendo a solicitação constante na CI nº 320101000012018000132 da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, tendo em vista a autorização da Exma. Sra. Secretária Geral do Ministério Público de Pernambuco, em exercício, em 14.01.2019, para repetição do certame, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018 (EM REPETIÇÃO)**, do tipo “menor preço”, lote único, sob regime de execução indireta por preço global.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência e anexos;
- II - Dados Cadastrais;
- III - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV - Credenciamento;
- V - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VI - Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- VII - Minuta do Contrato;
- VIII – Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006 37/2009 e 172/2017.

A licitação será regida na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual 45.140/2017, de 19 de outubro de 2017, pela Resolução RES-PGJ n.º 002/2014, de 17 de Março de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.2014, Resolução RES-PGJ 006/2006, pela Lei Estadual n.º 12.986/2006, de 17 de março de 2006, pela Instrução Normativa nº 03/2012, publicada no DOE de 15 de junho de 2012 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Estadual nº 32.541/2008, e as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá **no dia**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

28/01/2019, segunda-feira, às 14h, (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situado à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, conforme Resolução e Portarias acima citadas.

As empresas interessadas poderão obter o Edital pela Internet, no site www.mppe.mp.br ou, mediante a entrega de um PENDRIVE, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua do Sol, n.º 143, 6º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, no horário das 12h às 18h, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.

1. DO OBJETO – Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento parcelado de Carimbos Auto-Entintados, Refis e Resinas, conforme quantitativos e modelos estabelecidos, no Quadro Demonstrativo 1.1, Anexo A , B e C, do Termo de Referência e parte integrante deste Edital.

2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame;

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018(EM REPETIÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018(EM REPETIÇÃO)**

Contratação de empresa para confecção e fornecimento parcelado de carimbos auto-entintados, refis e resinas.

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018(EM REPETIÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018(EM REPETIÇÃO)**

Contratação de empresa para confecção e fornecimento parcelado de carimbos auto-entintados, refis e resinas.

[Razão social da empresa licitante]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

PGJ/CPL
Fls. _____

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação tem o valor máximo, devendo também ser considerado como o máximo para contratação o valor de **R\$ 16.905,00** (dezesesseis mil novecentos e cinco reais); conforme planilhas abaixo e observando que será adotado **lote único**, conforme disposições contidas neste edital e Anexo I:

LOTE ÚNICO - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS						
Modelos de carimbos Auto-entintados (automáticos)						
Item	E-FISCO	Descrição	Modelo	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
01	190568-6	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADO, EM PLASTICO, MANUAL, MEDINDO (38X14)MM.	4911 OU SIMILAR	50	25,00	1.250,00
02	287246-3	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADO, CORPO PLÁSTICO, FUNCIONAMENTO MANUAL, MEDINDO (47 MM X 18 MM).	4912 OU SIMILAR	50	28,00	1.400,00
03	190569-4	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADO, EM PLASTICO, MANUAL, MEDINDO (58 X 22)MM.	4913 OU SIMILAR	50	31,00	1.550,00
04	190570-8	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADOR, EM PLASTICO, MANUAL, MEDINDO(30X30)MM	4923 OU SIMILAR	70	52,00	3.640,00
05	227309-8	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40)MM, AUTO-ENTINTADO, AUTOMÁTICO.	4927 OU SIMILAR	50	40,00	2.000,00
Subtotal						R\$9.840,00
Refis para carimbos auto-entintados (automáticos)						
Item	E-FISCO	Descrição	Modelo	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
06	227338-1	REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, TRES MESES DE GARANTIA, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, SIMILAR TRODAT PRINTY 302 3,8 CM. X 1,4 CM.	4911 OU SIMILAR	50	12,50	625,00
07	227340-3	REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMATICO, NA COR PRETA, SIMILAR 47 CM X 18 CM.	4912 OU SIMILAR	50	16,13	806,50
08	227341-1	ALMOFADA PARA CARIMBO - REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, TRES MESES DE GARANTIA, COM	4913 OU SIMILAR	50	13,13	656,50



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

		ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO PLACA DE TEXTO MEDINDO 5,8 CM. X 2,2 CM.				
09	227345-4	ALMOFADA PARA CARIMBO - REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMATICO, COM ENTINTAMENTO,NA COR PRETA,NO TAMANHO 3,0 CM. X 3,0 CM.	4923 OU SIMILAR	70	18,00	1.260,00
10	227348-9	ALMOFADA PARA CARIMBO - REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, TRES MESES DE GARANTIA, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO PLACA DE TEXTO MEDINDO 6,0 CM. X 4,0 CM.	4927 OU SIMILAR	50	17,86	893,00
Subtotal						R\$ 4.241,00
Resinas para carimbos auto-entintados (automáticos)						
Item	E-FISCO	Descrição		Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
11	235522-1	BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTETICA, COM UTILIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, MEDINDO (3,8 X 1,4)CM.		50	8,75	437,50
12	342179-1	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA,PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (47 X 18) MM.		50	10,00	500,00
13	342180-5	BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTETICA, COM UTILIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (5,8 X 2,2)CM.		50	10,33	516,50
14	260056-0	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA,PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (3,0 X 3,0) CM.		70	11,00	770,00
15	235527-2	BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTETICA, COM UTILIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (6,0 X 4,0)CM.		50	12,00	600,00
SUBTOTAL						R\$ 2.824,00
Total.....						R\$ 16.905,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

PGJ/CPL
Fls. _____

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**AÇÃO: 4368 – Suporte às Atividades Fins da PGJ;
SUBAÇÃO – 000- Outras Medidas;
FONTE DE RECURSOS – 0101- Recursos Ordinários- Adm. Direta
ELEMENTO DE DESPESA – 339030 – Material de Consumo**

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que comprove ter exercido atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão conforme dispõe o subitem 8.4.3.a.

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresas suspensas de participar de licitações realizadas pelo MPPE;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a PGJ, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, Membros, Servidores, Servidores à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) É vedada a participação na licitação a empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **(ANEXO VIII – deverá ser apresentado junto ao documento de credenciamento);**
- e) Empresas que estejam suspensas de participar de Licitações realizadas pela administração do Estado de Pernambuco;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

- f) Empresas excluídas do CADFOR.
- g) Empresas que não se enquadrem na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que estabelece a obrigatoriedade de Licitações **EXCLUSIVAS** para ME's e EPP's.
- h) Ao participar do presente certame, o licitante declarará que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988. (ANEXO VI)
- i) Empresas de contrato de prestação de serviços que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que trata sobre a proibição de designação de pessoas que tenham praticado atos tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;
- j) Estejam em estado de falência, dissolução ou liquidação.

5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pela Pregoeira.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, o contrato, estatuto social ou o ato constitutivo acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

PGJ/CPL
Fls. _____

interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

c) Declaração de regularidade – conforme resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 37/2009 e 172/2017.

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo ser utilizado como modelo o estabelecido no ANEXO V deste Edital.

5.3. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

5.4. As credenciais (modelo constante do **Anexo IV**), as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos envelopes números 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

5.5. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

5.7. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante, sendo admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.8. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

5.8.2. Os documentos relacionados no subitem 5.8.1 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE n.º 01)

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, emitida por computador, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com folhas rubricadas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, preferencialmente, numeradas;

6.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome, CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante da licitante;

b) Mencionar o número do processo licitatório, contendo a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

PGJ/CPL
Fls. _____

razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;

c) Conter preço unitário e total de cada item, apresentando-se em moeda nacional, em algarismos e por extenso (global), sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões; deverá ser informado também a marca e fabricante dos carimbos, resinas e refis;

d) Prevalecerá em casos de divergência entre o preço global e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso;

e) Nome, identidade, CPF, cargo e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;

f) Deverão estar incluídos no preço todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

g) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

h) Descrição detalhada do objeto da presente licitação que deverá atender ao disposto no Termo de Referência deste Edital;

i) Os preços são fixos e irredutíveis.

j) Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **PGJ**, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

6.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira;

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pela **Pregoeira** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **“Proposta de Preços”**, desde que tenha poderes para esse fim;

6.7 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **“Documentos de Habilitação”**.

7. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

7.2. A adequação da proposta deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no item 6.1 à 6.7 e respectivos subitens do presente instrumento convocatório.

7.3. A adequação da proposta de preço deverá conter os seguintes documentos, **em meio impresso e digital**:

7.3.1. DADOS CADASTRAIS, conforme modelo Anexo II;

7.4. O setor técnico do MPPE responsável pelo Termo de Referência emitirá a aceitação da documentação da adequação da proposta, quando a Pregoeira assim entender necessário.

7.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio da planilha de orçamento adequada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os custos unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo MPPE.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE n.º 02)

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

PGJ/CPL
Fls. _____

no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco
(http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU
(<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>)

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Equipe de apoio, a partir do original, **preferencialmente**, no horário de 12h às 18h do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Só serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitas cópias em papel de fax;

8.3 Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes serão rubricadas e, **preferencialmente**, numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;

8.4 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.4.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; inscrição do ato constitutivo, no caso de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.4.2 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Certificado que comprove a regularidade fiscal relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

c) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

g) A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR** de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores - **CRF**, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.4.3 A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

a) Atestados(s) Técnico(s) de fornecimento(s) realizado(s) que comprovem aptidão de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

b) A comprovação de aptidão exigida no subitem “a” será realizada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

PGJ/CPL
Fls. _____

c) A pertinência e a compatibilidade de que trata o subitem “a” serão aferidas em razão do conteúdo da experiência anterior da LICITANTE.

8.4.4 A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** consiste em:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos **distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos)** da sede da Pessoa Jurídica;

b1) A certidão descrita na alínea "b" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (alínea "a") contiver **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

c) Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;

d) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico:
<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;

8.5 Os documentos referenciados no subitem 8.4.1 “a” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Obs.: 1) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital, salvo por motivo não imputável ao licitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo representante legal da licitante, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, conforme dispõe o § 2º, art. 3º da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018;

2) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial(ais) do licitante.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

PGJ/CPL
Fls. _____

9.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (**ENVELOPE N.º 01**) e os Documentos de Habilitação (**ENVELOPE N.º 02**);

9.4 Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes legais das empresas, que estiverem presentes à sessão;

9.5 Após a análise das propostas, com auxílio da Equipe de Apoio, a Pregoeira, com base nos artigos 44, parágrafos 2º e 3º, e 48 incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **desclassificará as propostas que:**

- a) Não atendam às exigências contidas neste ato convocatório;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- c) Não contenham descrição detalhada do que estiver sendo proposto e/ou não apresentarem preços para todos os itens;
- d) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou, ainda excessivamente ou manifestadamente inexequíveis, sendo facultado à Administração o direito de, em caso de dúvidas, exigir do licitante a comprovação de exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta;
- e) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.7 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

9.8 Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço global**, observado o intervalo mínimo entre os lances, estipulado pela Pregoeira na ocasião da sessão;

9.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das Empresas licitantes que efetuaram lances e atenderem as exigências deste Edital;

9.11 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.12 Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e sua continuidade;

9.13 Considerada aceita a oferta de **menor preço global**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação desta proponente.

9.14 A verificação da habilitação poderá ser certificada pela Pregoeira, devendo serem anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.15 O Ministério Público de Pernambuco não se responsabilizará pela



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

PGJ/CPL
Fls. _____

eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado, salvo por motivo não imputável ao licitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo representante legal da licitante, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, conforme dispõe o § 2º, art. 3º da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018;

9.16 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.17 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**;

9.18 Ultrapassada a fase de análise das **Propostas de Preços** e abertos os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação**, não caberá desclassificar os **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.19 Após o **encerramento** de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes;

9.20 Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes **deverá constar em ata**. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;

9.21 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor provisório do Certame;

9.22 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e deverão ser enviados ao pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo do edital.

10.2 Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o Ministério Público de Pernambuco julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme dispõe o art. 19 do Decreto Estadual nº 32.541/2008, devendo encaminhar para a sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Sol n.º 143 - 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio - Recife/PE, cabendo à Pregoeira julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

10.3 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, conforme dispõe o art. 20 do Decreto Estadual nº 32.541/2008, até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, devendo encaminhar para a sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Sol n.º 143 - 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio - Recife/PE, cabendo à Pregoeira julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

10.3.1 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

10.3.2 A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo comunicar a decisão, na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro na ata.

10.3.3 Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública do pregão, deverá o pregoeiro justificar essas circunstâncias, e comunicar aos licitantes o adiamento da licitação.

10.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

PGJ/CPL
Fls. _____

10.5 No final da sessão e após ter sido declarado o vencedor, o licitante que tiver a pretensão de recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

10.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará:

- a) decadência do direito de recurso;
- b) adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor;
- c) encaminhamento do processo ao Secretário Geral para a homologação;

10.7 Interposto o recurso administrativo, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Procurador-Geral de Justiça ou Secretário-Geral, conforme o caso;

10.8 Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Procurador-Geral de Justiça ou Secretário-Geral, conforme o caso, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

10.9 O recurso administrativo terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.10 Os recursos administrativos deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, através da Pregoeira e, entregues, no prazo legal, devendo protocolar o pedido no 5º andar na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua do Sol, 143, Edifício Ipsep, Santo Antônio, Recife/PE, Santo Antônio, Recife/PE, em dias úteis, das 12h às 18h.

10.11 Os recursos administrativos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DO CONTRATO

11.1. DA FORMALIZAÇÃO

a) A empresa vencedora do certame terá o prazo de **08 (oito) dias**, contado a partir da convocação, para assinar o Termo de Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

b) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

c) No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Termo de Contrato em nome da empresa.

d) Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o Termo de Contrato.

e) A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

f) O Termo de Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supra mencionado, na Assessoria Jurídica Ministerial, situada à Rua do Sol, 143, Edifício IPSEP, 6º andar, Santo Antônio, Recife/PE;

g) A minuta do Contrato (**Anexo VII**) do presente Edital, do qual, para todos os efeitos, é parte integrante, **consta com clareza e precisão os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes contratantes;**

11.2. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

11.2.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses corridos a contar de sua assinatura (conforme especificado no Termo de Referência).

11.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

PGJ/CPL
Fls. _____

79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Procuradoria Geral de Justiça.

11.4 DO PAGAMENTO

a) O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

b) A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

c) O Contratante verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários ou trabalhistas. Os encargos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

d) O pagamento referente ao objeto da presente licitação será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme exigido no inciso I da cláusula 2ª do Protocolo ICMS nº 42/2009, devidamente atestada pela Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos desta PGJ;

e) O pagamento está condicionado à aceitação e aprovação da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos - DIMMS desta PGJ, e a comprovação da manutenção das exigências de habilitação.

11.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

a) Não será admitida subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta licitação.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 Garantia mínima dos serviços de 90 (noventa) dias.

12.2 Garantia mínima dos produtos de 01(um) ano;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1 O recebimento das solicitações ficará a cargo da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos - DIMMS, que serão repassadas à empresa contratada para atendimento no prazo estabelecido no item 7.2 do Termo de Referência.

13.2 A entrega dos Carimbos, Refis e Resinas deverá ser efetuada na Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, localizada à Rua São Miguel, 250 – Afogados – Recife-PE.

13.3 A CMAD, O DEMPAM e a DIMMS ficarão responsáveis pela definição do cronograma de entrega dos carimbos, refis e resinas.

14. DO REAJUSTE

14.1. Não será concedido reajuste durante o prazo de vigência contratual, salvo se decorridos mais de 12 (doze) meses entre a data de apresentação da proposta e a data para adimplemento da parcela, adotando para tanto, o Índice setorial de aferição da variação do custo da construção, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

14.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O Gerenciamento e a Fiscalização da Contratação decorrente deste Termo de Referência caberão a JOSÉ ANTÔNIO ALVARES DOS SANTOS, Matrícula n.º 187.692-9, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS) dessa Procuradoria, o qual Determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

15.2 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

15.3 O contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

PGJ/CPL
Fls. _____

atividades;

15.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Advertência, nos seguintes termos:

- ☉Ⓛ Atraso superior a 5 (cinco) dias na entrega do objeto.
- ⓁⓁ Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- ⓁⓁⓁ Nos demais previsto em lei.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

16.2 As multas estabelecidas no inciso II, subitem 16.1, poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

16.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17 - DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES

17.1 Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta da Procuradoria-Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1."



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

PGJ/CPL
Fls. _____

17.2 Caso não seja efetuado o depósito mencionado no caput, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet (www.mppe.mp.br);

18.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Sol n.º 143 - 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio - Recife/PE, durante o período de 05 (cinco) dias úteis após a homologação deste processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos;

18.4 Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital;

18.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, observada a legislação pertinente à matéria;

18.6 O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ão) manter as condições de habilitação apresentada na licitação;

18.7 O(s) licitante(s) vencedor(es) devidamente contratados, fica(m) obrigado(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

18.9 Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Público de Pernambuco e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

18.10 A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

18.11 É facultado a Pregoeira ou ao Procurador-Geral de Justiça ou Secretário-Geral, conforme o caso, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.12 A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria Geral de Justiça podendo, revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

18.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.14 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

18.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça;

18.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

PGJ/CPL
Fls. _____

durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

18.18 As dúvidas e esclarecimentos acerca do Edital, a serem dirimidas por telefone, serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através da Pregoeira Onélia Carvalho de Oliveira Holanda. Contatos: Telefones (81) 3182-7361/7362/7388; Endereço eletrônico: cpl@mppe.mp.br; Endereço: Rua de Sol, 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Bairro Santo Antônio, Recife-PE; em dias úteis, Horário: 12:00 às 18:00h.

18.19 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, relacionadas com o objeto, poderão ser esclarecidas junto ao Departamento Ministerial de Material e Suprimento deste MPPE (DIMMS) ou ao Departamento Ministerial de Patrimônio Material (DEMPAM), no Centro de apoio logístico Edmyrtes Carmem de Lima - Rua São Miguel, 250, Afogados, Recife – PE, CEP: 50770-720 - (081) 3182.3602 - (81) 31823604.

18.20 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

18.21 A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **PGJ**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **PGJ**.

Recife, 15 de janeiro de 2019.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira/CPL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO
PARCELADO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS, REFIS E RESINAS.**

TR RECONFIGURADO EM 31-10.2018. PE-INTEGRADO.

1. MATERIAL

Subsidiar Processo Licitatório para Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento parcelado de Carimbos Auto-Entintados, Refis e Resinas, conforme quantitativos e modelos estabelecidos, no **Quadro Demonstrativo 1.1, Anexo A , B e C** , abaixo:

1.1 QUADRO DEMONSTRATIVO

Item	Tamanho	Serviço		
		Carimbos	Refis	Resinas
01	38 X 14 mm	50	50	50
02	47 X 18 mm	50	50	50
03	58 X 22 mm	50	50	50
04	30 X 30 mm	70	70	70
05	60 X 40 mm	50	50	50
	Total	270	270	270

2. DA PROPOSTA

2.1 Deverá ser informado o valor unitário, o total de cada item, o total geral para cada serviço/produto, marca e fabricante dos carimbos, resinas e refis.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição se justifica pelas demandas retidas e futuras que venham a ocorrer nas Promotorias e outros setores da PGJ em todo Estado de Pernambuco.

4. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O Gerenciamento e a Fiscalização da Contratação decorrente deste Termo de Referência caberão a JOSÉ ANTÔNIO ALVARES DOS SANTOS, Matrícula n.º 187.692-9, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS) dessa Procuradoria, o qual Determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

PGJ/CPL
Fls. _____

8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

4.2 Os Licitantes poderão contatar a DIMMS ou o Departamento Ministerial de Patrimônio e Material nos telefones (3182-3602 /3604) ou pelo e-mail dimms@mppe.mp.br, no horário de 08:00h as 14:00 horas para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o Material da Licitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

5.2 O Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

6. DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO

6.1 O recebimento das solicitações ficará a cargo da Divisão de Ministerial de Materiais e Suprimentos - DIMMS, que serão repassadas à empresa contratada para atendimento no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.2 A distribuição e a entrega dos Carimbos, Refis e Resinas deverão ser feitas pela DIMMS – Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, sobre supervisão da CMAD – Coordenadoria Ministerial de Administração, nos locais previamente indicados pela DIMMS.

6.3 A CMAD, O DEMPAM e a DIMMS ficarão responsáveis pela definição do cronograma de entrega dos carimbos, refis e resinas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Realizar o serviço de confecção e entrega de carimbos e resinas ou fornecimento de refis sempre que solicitado pela PGJ, através do setor responsável e efetuar a entrega no endereço da Rua São Miguel, 176 – Afogados, Recife/PE, das 08h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira, dias úteis;

7.2 Atender às solicitações de serviço no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do pedido;

7.3 Manter central de atendimento por e-mail para recebimento dos pedidos;

7.4 Informar nome do representante para esclarecimentos acerca dos serviços solicitados, bem como e-mail/telefone da central de atendimento ao cliente;

7.5 Emitir termo de entrega dos serviços executados e produtos entregues, registrando no mínimo os seguintes dados: tamanho, quantidade, valor, número da solicitação de confecção e data;

7.6 Exigir o visto do setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, no termo de entrega dos serviços e produtos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

PGJ/CPL
Fls. _____

7.7 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços contratados, bem como responsabilizar-se por eventuais danos causados à contratante e seus funcionários ou a terceiros;

7.8 Substituir dentro do prazo de garantia dos produtos defeituosos;

7.9 Dar garantia mínima dos serviços de 90 (noventa) dias;

7.10 Dar garantia mínima dos produtos de 01(um) ano;

7.11 Substituir as resinas confeccionadas em desacordo com o modelo apresentado na solicitação dos serviços sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça;

7.12 Quando da solicitação para a emissão da Nota Empenho pela DIMMS, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal da União, Trabalhista, Estadual e do FGTS, da Empresa contratada, atualizadas.

7.13 Manter Modelo dos Carimbos Refil no Mercado pelo prazo de cinco anos, ou com medidas aproximadas dos mesmos, sem alteração de preço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Os serviços serão prestados mediante solicitação da CMAD, DEMPAM ou DIMMS, através de requisição por escrito, via fax ou e-mail;

8.2 Efetivar os pagamentos dos serviços realizados, após recebimento e atesto da nota fiscal pela Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos – DIMMS, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;

8.3 Assinar o termo de entrega dos serviços e fornecimento dos produtos da contratada, no recebimento destes;

8.4 Atestar as notas fiscais dos serviços realizados;

8.5 Entregar os modelos para confecção dos carimbos – resinas na solicitação dos serviços;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

8.6 *Solicitar os serviços de acordo com a demanda dos setores da Procuradoria-Geral de Justiça;*

9. DO PREÇO

9.1 *A contratante pagará à contratada o valor dos produtos fornecidos de acordo com os preços pro postos por ocasião do processo licitatório.*

10. DO PAGAMENTO

10.1 *O Pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega dos Materiais acompanhados das Notas Fiscais / Faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação que trata a Seção 7 – Procedimento de Aceitação do Objeto, mediante Atesto da Nota Fiscal, pela DIMMS da Procuradoria Geral de Justiça, acompanhados das Certidões de Regularidade Fiscal da União, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, da Empresa contratada, atualizadas.*

11. *A Contratante não se obriga a compra parcial ou total dos Itens objeto deste Termo de Referência, sendo as Ordens de Fornecimento emitidas conforme a necessidade da Procuradoria Geral de Justiça;*

12. *Demais condições, conforme Edital.*

Recife, 31 de outubro de 2018.

José Antônio Alvares dos Santos
DIVISÃO MINISTERIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS

ANEXO I

CONFEÇÃO DE CARIMBOS				
MODELO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS (AUTOMÁTICOS)				
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MODELO FABRIC.	QUANT.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

PGJ/CPL
Fls. _____

01	190568-6	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADO, EM PLASTICO, MANUAL, MEDINDO (38X14)MM.	4911 OU SIMILAR	50
02	287246-3	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADO, CORPO PLÁSTICO, FUNCIONAMENTO MANUAL, MEDINDO (47 MM X 18 MM).	4912 OU SIMILAR	50
03	190569-4	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADO, EM PLASTICO, MANUAL, MEDINDO (58 X 22)MM.	4913 OU SIMILAR	50
04	190570-8	CARIMBO - TIPO AUTO - ENTINTADOR, EM PLASTICO, MANUAL, MEDINDO(30X30)MM	4923 OU SIMILAR	70
05	227309-8	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40)MM, AUTO-ENTINTADO, AUTOMÁTICO.	4927 OU SIMILAR	50
TOTAL				270



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

ANEXO II

REFÍS PARA CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS (AUTOMÁTICOS)				
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MODELO FABRIC.	QUANT.
01	227338-1	REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, TRES MESES DE GARANTIA, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, SIMILAR TRODAT PRINTY 302 3,8 CM. X 1,4 CM.	4911 OU SIMILAR	50
02	227340-3	REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMATICO, NA COR PRETA, SIMILAR 47 CM X 18 CM.	4912 OU SIMILAR	50
03	227341-1	ALMOFADA PARA CARIMBO - REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, TRES MESES DE GARANTIA, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO PLACA DE TEXTO MEDINDO 5,8 CM. X 2,2 CM.	4913 OU SIMILAR	50
04	227345-4	ALMOFADA PARA CARIMBO - REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMATICO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO 3,0 CM. X 3,0 CM.	4923 OU SIMILAR	70
05	227348-9	ALMOFADA PARA CARIMBO - REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, TRES MESES DE GARANTIA, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO PLACA DE TEXTO MEDINDO 6,0 CM. X 4,0 CM.	4927 OU SIMILAR	50
TOTAL				270



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

PGJ/CPL
Fls. _____

ANEXO III

RESINAS PARA CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS AUTOMÁTICOS			
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	235522-1	BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTETICA, COM UTILIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, MEDINDO (3,8 X 1,4)CM.	50
02	342179-1	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (47 X 18) MM.	50
03	342180-5	BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTETICA, COM UTILIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (5,8 X 2,2)CM.	50
04	260056-0	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (3,0 X 3,0) CM.	70
05	235527-2	BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTETICA, COM UTILIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (6,0 X 4,0)CM.	50
TOTAL			270

Recife, 31 de outubro de 2018.

José Antônio Alvares dos Santos.
DIVISÃO MINISTERIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS

PGJ/CPL
Fls. _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

ANEXO II - DADOS CADASTRAIS

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

PGJ/CPL
Fls. _____

ANEXO III
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Procuradoria Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
PREGOEIRA: Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018 (EM REPETIÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 (EM REPETIÇÃO)

(NOME DA EMPRESA) _____

CNPJ n.º _____,

ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara,

sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

Credencio o Senhor(a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de
Identidade n.º _____, expedido pela _____,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da
Fazenda, sob o n.º _____, residente na rua
_____, n.º _____, cidade de
_____ como meu mandatário, para representar a empresa
_____, CNPJ n.º _____,
_____ podendo praticar todos os atos necessários
relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para
formulação de propostas e lances verbais, interposição de recursos,
renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos,
concernente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018 (EM REPETIÇÃO) –**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018 (EM REPETIÇÃO), cujo objeto é a
Contratação de empresa para confecção e fornecimento parcelado de
carimbos auto-entintados, refis e resinas, em conformidade com o
Anexo-I, Termo de Referência e parte integrante do Edital.

LOCAL E DATA

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

PGJ/CPL
Fls. _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018 (EM REPETIÇÃO) – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018 (EM REPETIÇÃO).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018 (EM REPETIÇÃO)- PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018 (EM REPETIÇÃO)**.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____ empresa
_____, inscrita
no CNPJ sob o n.º _____, por
intermédio do seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador (a) da carteira de
identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**,
para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e
suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz * ().

LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL**

Obs.: * em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

PGJ/CPL
Fls. _____

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º :/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PARCELADA DE CARIMBOS AUTO-
ENTINTADOS, REFIS E RESINAS PARA
CARIMBOS QUE CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
PERNAMBUCO, POR MEIO DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E
A EMPRESA.....,
CONFORME AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, **FRANCISCO DIRCEU BARROS**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, cédula de identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., estabelecida à _____, inscrita no _____ CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal _____, profissão....., cédula de identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018 (EM REPETIÇÃO)** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018 (EM REPETIÇÃO)**, homologado em ____/____/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento parcelado de carimbos auto-entintados, refis e resinas, em conformidade com o Anexo I-A, Termo de Referência e parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 4368 – Suporte às Atividades Fins da PGJ;
SUBAÇÃO – 000- Outras Medidas;
FONTE DE RECURSOS – 0101- Recursos Ordinários- Adm. Direta
ELEMENTO DE DESPESA – 339030 – Material de Consumo

NOTA DE EMPENHO: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato o valor de R\$......
(valor por extenso)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E LOCAL: Conforme abaixo:

a) **Prazo de entrega:** realizar o serviço de confecção e entrega de carimbos e resinas ou fornecimento de refis, sempre que solicitado pela PGJ, através do setor responsável, 72 horas a contar do recebimento do pedido;

b) **Local de entrega:** A entrega deverá ser efetuada na Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, localizada à Rua São Miguel, 250 – Afogados – Recife-PE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme exigido no inciso I da cláusula 2ª do Protocolo ICMS nº 42/2009, devidamente atestada pelo setor competente do MPPE. O Contratante verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários ou trabalhistas. Os encargos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

PGJ/CPL
Fls. _____

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter central de atendimento por telefone/fax para recebimento dos pedidos.
- b) Informar nome do representante para esclarecimentos acerca dos serviços solicitados, bem como telefone/fax da central de atendimento ao cliente;
- c) Emitir termo de entrega dos serviços executados e produtos entregues, registrando no mínimo os seguintes dados: tamanho, quantidade, valor, número da solicitação de confecção e data;
- d) Exigir o visto do setor competente da Procuradoria Geral de Justiça, no termo de entrega dos serviços e produtos;
- e) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços contratados, bem como responsabilizar-se por eventuais danos causados à contratante e seus funcionários ou a terceiros;
- f) Substituir dentro do prazo de garantia os produtos defeituosos;
- g) Substituir as resinas confeccionadas em desacordo com o modelo apresentado na solicitação dos serviços sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO: é vedado à CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Parágrafo Segundo: Interromper a execução do presente Contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da contratante:

- a) Os serviços serão prestados mediante solicitação da Coordenadoria Ministerial de Administração através de requisição por escrito, via fax ou e-mail;
- b) Efetivar os pagamentos dos serviços realizados, após recebimento e atesto da nota fiscal pela Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos da Procuradoria Geral de Justiça, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;
- c) Assinar o termo de entrega dos serviços e fornecimento dos produtos da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

contratada, no recebimento destes;

d) Atestar as notas fiscais dos serviços realizados;

e) Entregar os modelos para confecção dos carimbos – resinas na solicitação dos serviços;

f) Solicitar os serviços de acordo com a demanda dos setores da Procuradoria Geral de Justiça.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA: A Contratada prestará ao Contratante garantia integral, com prazo de:

a) Garantia mínima dos serviços de 90 (noventa) dias;

b) Garantia mínima dos produtos de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Pregão será recebido da forma como se segue:

1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Termo de Referência;

2. **Definitivamente**, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro: O atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias será considerado como recusa de fornecimento e dará causa à rescisão contratual.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

PGJ/CPL
Fls. _____

Parágrafo Terceiro: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei acima mencionada**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n 8666/93, atualizada; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

Parágrafo Quarto: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES: Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Advertência, nos seguintes termos:

☞ ① Atraso superior a 5 (cinco) dias na entrega do objeto.

⊘ ① Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

Ⓜ ① Nos demais previsto em lei.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da noti-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

ficção da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro - As multas estabelecidas nas alíneas dos incisos II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

Parágrafo Segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas;

Parágrafo Terceiro: Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta da Procuradoria-Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1."



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

PGJ/CPL
Fls. _____

Parágrafo Quarto: Caso não seja efetuado o depósito mencionado no caput, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, não realizar a prestação dos serviços ou fornecimento do bem, no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Procuradoria Geral de Justiça poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8666/93;

Parágrafo Sexto: Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato e eventuais aditivos, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado ao Edital de **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018** e seus anexos, cuja realização decorre da autorização do Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018** e aos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO: No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Único- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta contratação caberá à gestora do contrato, José Antônio Alvares dos Santos, gerente do Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, a qual ficará responsável e determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo prestador do serviço à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento;

Parágrafo Único - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA**

PGJ/CPL
Fls. _____

de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife, de de 2019.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF

2. _____
CPF/MF



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - RESOLUÇÕES CNMP
01/2005, 07/2006, 37/2009 e 172/2017**

À
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018 (EM REPETIÇÃO) - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 008/2018 (EM REPETIÇÃO)

Nome da Empresa:
CNPJ:
Nome do Declarante:
CPF:
Cargo:

Declaro, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006 e Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, que:

a) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abaixo identificado(s):

Nome do Membro e/ou Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Recife, ____/____/____

Assinatura